



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> Nº02	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>PL 5.064/2018</i>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

<b>SUB-EMENDA</b> Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
2º						

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

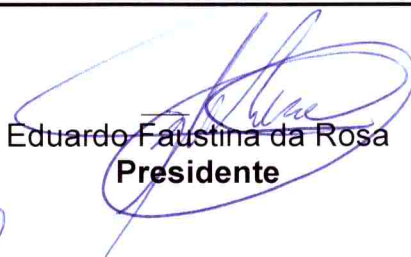
Inclui Parágrafo único ao artigo 2º, com a seguinte redação:  
“Art. 2º

*Parágrafo único. Aprovada a operação de crédito, a proposta de empreendimento deverá ser submetida ao crivo do Conselho Municipal de Saneamento Básico, bem como a discussão em audiência pública a ser promovida pelo Poder Executivo Municipal.*

**JUSTIFICATIVA**

Presente emenda se faz necessária para garantir a participação efetiva da comunidade envolvida, resguardando, assim, o princípio da participação popular.

  
Thiago Machado  
Vice-Presidente

  
Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente

Luis Antônio Dutra  
Membro